



PORTARIA Nº 04/17

Regulamenta o percentual e a quantidade de desconto concedido aos ingressantes do Processo Seletivo (Vestibular 2018), e demais orientações a serem seguidas:

O Professor Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Coordenador Financeiro da Faculdade de Direito do Sul de Minas, em exercício, nos termos regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Que aos alunos, regularmente matriculados e frequentes, ingressantes do Processo Seletivo 2018, serão concedidas, na quantidade de 30 (trinta) bolsas de estudos, sendo no percentual de 20% (vinte por cento), cada. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) para o 1º (primeiro) período diurno e 20 (vinte) para o 1º (primeiro) período noturno, respeitando a ordem de classificação e efetivação da matrícula.

Art. 2º - O desconto terá duração durante o 1º (primeiro) semestre do Curso, com exceção da matrícula. Ou seja, de fevereiro a junho de 2018.

Art. 3º - Os alunos que possuírem descontos diversos obtidos nas mensalidades, não poderão cumulá-los em percentual que ultrapasse a 40% (quarenta) do valor integral devido mensalmente.

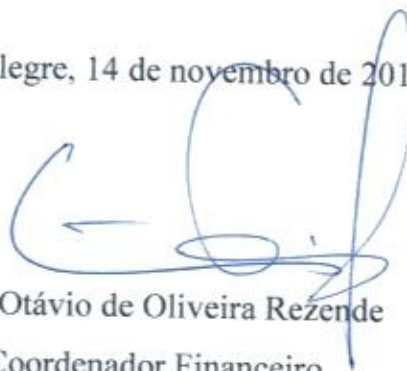
Art.4º - Qualquer desconto obtido não incidirá sobre matrícula e/ou rematrícula.

Art. 5º - Aos alunos regularmente matriculados que possuem qualquer tipo de desconto, nas mensalidades, concedido pela IES deverão quitá-las dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Tesouraria, **Sob Pena De Perda Do Referido Benefício No Período Concedido.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2017.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2017.



Luiz Otávio de Oliveira Rezende
Coordenador Financeiro

Faculdade de Direito do Sul de Minas